



Centro de Estudos e Assessoria

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - CPP- 06/2022

1 - PREÂMBULO

O **Centro de Estudos e Assessoria - CEA**, organização da sociedade civil, com sede na SGAN 914.Conjunto F. Casa 1. Asa Norte, Brasília/DF, escrita no CNPJ de nº 017467410001-89, em atendimento ao disposto nos Termos de Fomentos nº 920566/2021, 920570/2021 e 901967/2020, atendendo ao cumprimento previsto no termo do inciso XIX do art. 42, da Lei Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, arts 37 e 40, do DECRETO Nº 37.843, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021. Além de considerar o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente a LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, no que couber, estabelecem as condições de participação deste Edital, e desse modo, torna pública a realização de Cotação Prévia de Preços - CPP 06/2022 para contratação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, selecionar a proposta mais vantajosa, visando a Contratação de agencia de viagem para intermediar a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos, e terrestres; rodoviários, intermunicipais, interestaduais, em âmbito nacional, emissão de seguro-viagem; gerenciamento e intermediação na execução de serviços de hospedagem; locação de veículos tipo vans, carros de passeio, ônibus, micro-ônibus e/ou onibus; locação de espaço físico e sala para evento; gerenciamento e intermediação dos serviços de alimentação junto aos hotéis e locais locados contratados ou a terceiros, conforme especificações constantes dos anexos.

1- DO OBJETO

1.1 – Contratação de agencia de viagem para intermediar a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos, e terrestres; rodoviários, intermunicipais, interestaduais, em âmbito nacional, emissão de seguro-viagem; gerenciamento e intermediação na execução de serviços de hospedagem; locação de veículos tipo vans, carros de passeio, ônibus, micro-ônibus e/ou onibus; locação de espaço físico e sala para evento; gerenciamento e intermediação dos serviços de alimentação junto aos hotéis e locais locados contratados ou a terceiros, e cujas características técnicas estão descritas no **Termo de Referência Anexo I do Edital 06/2022.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta cotação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País.

2.1.1. Fazem parte integrante ao Edital de Cotação de Preço, os seguintes documentos e anexos:



Centro de Estudos e Assessoria

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA OU UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS
Anexo III	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Caso seja cadastrado)
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
Anexo V	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
Anexo VI	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Anexo VII	MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

2.2 O presente Edital será publicado no sítio eletrônico <https://ceabrasil.org.br> , informando data, local e horário de entrega dos envelopes devidamente lacrados de participação dos concorrentes contendo as documentações exigidas nesse edital.

2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta cotação:

2.3.1. Pessoa jurídica declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.3.2. Pessoa jurídica com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

2.3.3. Pessoa jurídica submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.3.4. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta cotação;

2.3.5. Caso constatado tal situação, ainda que *a posteriori*, a pessoa jurídica participante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.

2.3.6. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

2.3.7. Pessoa Jurídica cuja documentação esteja em processo de abertura junto à junta comercial do estado e município do concorrente, além da receita federal brasil.

2.3.8. Pessoa Jurídica cujo esteja em débitos com a Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.3.9. Pessoa Jurídica cuja esteja condenado, em decisão irrecorrível, em ações cíveis, criminais ou de improbidade administrativa, junto à Justiça Federal e à Justiça Comum.

2.4. A participação no presente Edital de Cotação de Preço implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus



Centro de Estudos e Assessoria

Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações, ou seja, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR ESTIMATIVO

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste certame, estão estimadas em um total de **R\$ 535.320,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Trezentos e Vinte Reais)**, e correrão à conta dos recursos consignados nos Termos de Fomentos nº 920566/2021, 920570/2021 e 901967/2020, celebrado entre o Centro de Estudos e Assessoria e o **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, os valores estão detalhados no Termo de Referência deste edital.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.1. Todos os documentos apresentados para habilitação (item 07 do Edital) deverão estar em nome da concorrente e seu número do CNPJ e CPF do responsável legal, constante nos dados da receita federal, além do respectivo endereço, e das Declarações dos anexos **II, III, IV e VI**.

4.1.1. Caso a Interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

4.1.2. Caso a Interessada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.1.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados para comprovação.

4.1.4. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo responsável.

4.2. Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados por processo de cópia autenticadas, observando-se o seguinte:

4.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

4.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

4.2.3. A Comissão Permanente de Cotação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Interessado, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Centro de Estudos e Assessoria

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.3.1. A consulta aos cadastrados será realizada em nome da Interessada participante e também de seu sócio majoritário caso seja servidor público, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o Interessado sua inabilitação, por falta de condição de participação no certame.

4.4. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou acima dos valores globais estimados já estabelecidos, incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que está não tenha estabelecido limites mínimos.

4.5. À Comissão Julgadora, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

5- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ENVIO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, horário e local fixados no neste Edital (ITEM 6), cada Interessado ou seu representante legal deverá apresentar à Comissão de Cotação os documentos de: Habilitação Jurídica e Fiscal e Proposta de Preço, em envelopes separados, contendo em suas partes externas e frontais, preenchidos com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA E FISCAL PARA O EDITAL Nº 06/2022 – CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE VIAGEM.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO PARA O, EDITAL Nº 06/2022 – CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE VIAGEM.

5.2. Poderá participar desta cotação de preço empresas com capacidade de fornecimento de pelo menos um percentual de 10% (dez) dos itens previsto neste edital, com período não inferior a 01 (um) ano de serviço prestados, porém a fase de análise será diferenciada.

5.3. Todos os participantes deverão cotar preço para todos os itens.

6. DAS FASES E PROCEDIMENTOS

6.1. Cada concorrente deverá entregar o **ENVELOPE Nº 1 (Habilitação Jurídica e Fiscal)**, e **ENVELOPE Nº 2 (Proposta de Preço)**, a que se referem os itens 4, 5 e 7 deste Edital, contendo os documentos de habilitação e proposta de preço, exclusivamente no local, data e



Centro de Estudos e Assessoria

horários abaixo determinados, vedada qualquer outra forma de apresentação, inclusive via postal após o prazo fixado:

DATA DO RECEBIMENTO: das 09:00h às 11h50min e de 14h00min às 17h do dia **30/09/2022 até as 10h do dia 11/10/2022.**

LOCAL: Sala Administrativa do CEA, situada no endereço: SGAN 914 CONJUNTO F CASA 01 – ASA NORTE - BRASÍLIA-DF - das 08h30min às 11h50min e das 14h00min às 17h45min.

6.2. A análise e o julgamento da Habilitação e da Proposta de menor preço serão realizados pela Comissão Permanente de Cotação, em reunião **PRIVADA no dia 11/10/2022 às 10h30min, na sala administrativa do CEA.**

6.3. A primeira fase inicia-se com a abertura das Propostas de **MENOR PREÇO (ENVELOPE Nº 02)**, onde deverá ser anexada proposta de menor preço global e cópia do Instrumento jurídico de comprovação seja ele atestados e/ou certidões de capacidade técnica que deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo responsável competente, neles constando a discriminação dos serviços onde conste que já prestou serviços igual ou similar ao objeto deste edital com o percentual de pelo menos 10% (dez) com período não inferior a 01 (um) ano de serviço prestados, que serão lidas pelo Presidente da Comissão e cujas folhas serão numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Cotação. Será desconsiderada a proposta para apenas um lote.

6.4. A segunda fase depois de verificado a proposta de menor preço vencedora, consistirá na abertura/Análise do **ENVELOPE Nº 1**, onde deverá constar toda a documentação de habilitação jurídica, das empresas concorrentes na qual será conferida, numerada e rubricada pela Comissão Permanente de Cotação, caso seja constatado algum documento que impossibilite e desclassifique a empresa de menor preço a prosseguir, a comissão irá analisar e abrir os envelopes das concorrentes conforme ordem de classificação da primeira fase até atender o limite de contração constante no preâmbulo deste edital.

6.5. Constatado na proposta de preço que uma única empresa participante não pode atender todas as quantidades exigidas no preâmbulo deste edital, a comissão irá analisar as propostas das empresas subsequentes, e caso logre êxito na proposta de menor preço, e irá classifica-la em ordem de classificação.

6.6. Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento, lavrar-se-á ATA Circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Cotação.

6.7. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.8. Não será aceito, em qualquer hipótese, os documentos dos envelopes descritos no item 7 deste Edital, em dia e hora posterior ao previsto no item 6.1 desde Edital.

6.9. A inabilitação do Interessado importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.10. A Comissão Julgadora divulgará o resultado e a respectiva ordem de classificação por meio do sítio eletrônico (<https://ceabrasil.org.br/>).

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1. A Habilitação para a participação nesta Cotação de Preço compreende:

a) Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:



Centro de Estudos e Assessoria

7.1.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3. Os documentos relativos à habilitação jurídica da Interessada deverão demonstrar que o “Ramo de Negócio” ou “Linha de Serviço” traduz sua aptidão para desenvolver as atividades previstas no item I – DO OBJETO do presente Edital.

7.1.4. Prova de inscrição da Interessada no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

7.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.6. Certidões referentes aos tributos federais e a dívida ativa na União pela Interessada junto aos órgãos federais

7.1.7. Certidões referentes aos tributos das Fazendas Estadual, Municipal e do Distrito Federal, ambas do domicílio ou sede do Interessado.

7.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei 12.440 de 7 de julho de 2011;

7.1.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos concorrentes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

7.1.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.1.12. As microempresas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

7.1.14. Cópia do Instrumento jurídico de comprovação seja ele atestados e/ou certidões de capacidade técnica que deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo responsável competente, neles constando a discriminação dos serviços onde conste que já prestou serviços igual ou similar ao objeto deste edital com o percentual de pelo menos 10% (dez) com período não inferior a 01 (um) ano de serviço prestados.

8. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

8.1. A proposta contida no Envelope nº 2 – Proposta de Preço deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados a seguir:

8.1.1. Ser apresentada em formulário que contenha a identificação dos Interessados digitadas em 01 (uma) via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social/nome, CNPJ e CPF do responsável, endereço com CEP,



Centro de Estudos e Assessoria

endereço eletrônico, e-mail (se houver), números de telefone e fax, nome do banco, número da agência e conta bancária conforme modelo (ANEXO V).

8.1.2. Mencionar a modalidade e o número da cotação, com suas folhas rubricadas, numeradas e assinadas por quem tenha poderes para esse fim ou do próprio (a) responsável (a) pela empresa.

8.1.3. Conter descrição detalhada e correta das características dos serviços a serem executados, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

8.1.4. Cotar os preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalece o valor por extenso, devendo ser desprezado qualquer valor além dos centavos.

8.1.5. Indicar que os preços cotados serão absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto.

8.1.6. Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.

9. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Análise será processado mediante a avaliação da documentação do envelope 2 e do envelope 1.

9.2. Será considerada melhor classificada a proposta que oferecer o menor valor, classificando-se as demais de acordo com a ordem crescente dos valores globais ofertados.

9.3. Serão consideradas inexequíveis as Propostas que estiverem em desacordo com a legislação vigente.

9.4. Para os fins de avaliação, classificação e seleção de proposta, bem como contratação de empresa, a Comissão de Cotação corrigirá os erros aritméticos das propostas segundo o critério seguinte:

9.4.1. Em havendo omissão de preço unitário na proposta de preço, a empresa será desclassificada;

9.4.2. O valor unitário prevalecerá sobre o valor resultante do serviço desse valor unitário por uma quantidade, coeficiente ou índice;

9.4.3. O modelo de proposta em anexo não poderá ser alterado, somente transcrito para papel timbrado da empresa e preenchido, sob pena de desclassificação dos proponentes.

9.4.4. A conferência das operações aritméticas das propostas oferecidas pelas participantes será efetuada pela Comissão observadas as condições do item 9.

9.4.5. O valor global oferecido será ajustado pela Comissão de acordo com o critério exposto no item anterior, e o valor global resultante da correção será considerado como o valor global proposto. A Comissão eliminará a proposta da empresa que não aceitar as correções efetuadas e não propor proposta para todos os lotes.

9.5. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão que, em consequência, desclassificará a proposta que:

9.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos elementos exigidos, ou que o fizer de maneira incompleta ou incorreta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas e cancelamentos em partes essenciais;

9.5.2. Oferecer preço unitário superior a 100%(cem por cento), ou seja, o dobro, ao orçamento de referência, conforme o disposto no item 3.1;

9.5.3. Oferecer qualquer vantagem não prevista no Edital, ou vantagem em relação a qualquer proposta concorrente;



Centro de Estudos e Assessoria

9.5.4. Revelar inconsistência entre os seus elementos componentes;

9.5.5. Oferecer valor global superior ao orçamento de referência.

9.6. Obedecida a sequência ordinal crescente da classificação, será adjudicado o objeto da Cotação Prévia de Preço à Proponente classificada em primeiro lugar.

9.7. Nas situações em que duas ou mais propostas de empresas não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio.

9.8. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações:

9.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem qualificada.

9.8.2. Após o encerramento da entrega das propostas a Comissão de Cotação identificará as empresas consideradas microempresas (ME) empresas de pequeno porte (EPP), fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP na ordem de classificação;

9.8.3. A proposta apresentada por ME/EPP que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de 1 (um) dia útil, após comunicação da Comissão de Seleção, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;

9.8.4. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não manifeste, no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

9.9. Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e seus anexos, será declarada a empresa vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.11. Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão de Cotação disponibilizará a classificação dos concorrentes e o resultado final da Cotação de Preço.

10. DOS RECURSOS

10.1. Eventuais recursos contra decisão proferida neste Edital, pela Comissão Permanente de Cotação, na fase de Habilitação e/ou de Classificação e Julgamento das Propostas deverão ser interpostos imediatamente após divulgação do resultado, pelo e-mail: contato@cebrasil.org.br e os documentos originais entregue no **prazo de 05 (cinco) dias**, dirigido à Comissão Julgadora e necessariamente entregues e protocolados ou via correio na Sede Administrativa do CEA, conforme endereço: SGAN 914 CONJUNTO F CASA 01 – ASA NORTE - BRASÍLIA-DF - das 08h30min às 11h50min e das 14h00min às 17h45min, sob pena de preclusão.

10.2. Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos conforme documentos previstos neste Edital.



Centro de Estudos e Assessoria

10.3. Não serão considerados os recursos entregues por fax, ou fora do local, data e hora Estabelecido neste Edital.

10.4. Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a Comissão comunicará aos Interessados as razões recursais, por e - mail, para contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

10.5. Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão ou, no caso de manutenção da decisão encaminhar o recurso para a Autoridade Superior, devidamente informado para decisão.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. Após análise da documentação e da classificação apresentada pela Comissão de Cotação, o resultado será divulgado no sítio <https://ceabrasil.org.br/>.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após declarado vencedor do Edital e publicado o resultado final no sitio eletrônico, deverá a empresa ou responsável legal comparecer na sede administrativa do CEA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após convocada (o), para assinatura do contrato, munido de toda documentação pessoal do responsável.

12.2. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CEA.

12.3. Expirado o prazo fixado no subitem 12.1, o CEA poderá convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a cotação.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, será firmado com a vencedora para prestação dos serviços constante no objeto desta Cotação e vigorará pelo período de **120 (cento e vinte)** dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos não ultrapassando o limite estabelecido em lei de 60 meses.

14. DOS PRAZOS

Lançamento do Edital	30/09/2022
Data da Abertura para envio de proposta	30/09/2022
Data final para envio da proposta e documentação complementar	11/10/2022



Centro de Estudos e Assessoria

Data de abertura dos envelopes e análise das documentações	11/10/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	12/10/2022
Prazo para Interposição de recursos	12/10/2022 a 17/10/2022
Publicação do Resultado Final	18/10/2022

14.1. O Prazo de Validade do presente Edital será de 06 (seis) meses, contados a partir da divulgação do resultado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

15.2. É facultado ao CEA, quando os (a) vencedores (a) do Edital não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com as empresas classificadas, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.

15.3. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CEA, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Cotação.

15.4. A participação neste Edital implicará aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas pelo Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.5. A declaração de habilitação e classificação, por meio do presente Edital de Cotação de Preço, não importará para ao CEA, na obrigatoriedade de assinatura do contrato com a empresa qualificada, caso seja constatado no decorrer do processo algo que desabone o firmamento entre as partes, ou por fatos no qual a Administração julgue pertinente o encerramento do certame, ou caso ainda seja necessário o cancelamento do edital.

15.6. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo o CEA, revogá-lo, motivadamente, no todo ou em parte, por razões comprovadamente derivadas de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site oficial do CEA. O CEA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, dando publicidade à decisão ou até mesmo cancelá-lo.



Centro de Estudos e Assessoria

15.7. Para dirimir quaisquer dúvidas, o concorrente poderá entrar em contato com o CEA pelo fone (61) 3323 - 6992, durante o período previsto neste edital das 9h às 12h e 14h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: contato@cebrasil.org.br.

Brasília-DF, 30 de setembro de 2022.

Assinatura do Presidente



Centro de Estudos e Assessoria

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. Contratação de agência de viagem para intermediar a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos, e terrestres; rodoviários, intermunicipais, interestaduais, em âmbito nacional, emissão de seguro-viagem; gerenciamento e intermediação na execução de serviços de hospedagem; locação de veículos tipo vans, carros de passeio, ônibus, micro-ônibus e/ou onibus; locação de espaço físico e sala para evento; gerenciamento e intermediação dos serviços de alimentação junto aos hotéis e locais locados contratados ou a terceiros, e cujas características técnicas estão descritas neste **Termo de Referência Anexo I do Edital.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Nos últimos anos houve significativo aumento no número das iniciativas socioeconômicas coletivas que visam promover a cooperação ativa entre trabalhadores ou produtores autônomos e familiares, nas áreas urbanas e rurais, para viabilizar atividades de produção, de prestação de serviços, de crédito, de comercialização e de consumo. Essas iniciativas, referenciadas no chamado campo da economia solidária, são fomentadas, em sua maioria, como alternativas ao desemprego, oportunidades de inclusão social e estratégias de dinamização de cadeias e redes produtivas no âmbito de processos de desenvolvimento territorial sustentável. A Base de Dados do Sistema de Informações em Economia Solidária (SIES), atualizada com as informações do segundo Mapeamento Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) no Brasil, finalizado em 2013, aponta um retrato bastante aproximado da realidade do campo da Economia Solidária (EcoSol) no país. Contando atualmente com 19.708 EES registrados, a Base indica que 89,58% deles está dedicada a atividades de produção; ou de produção e comercialização associadas; ou de comercialização; ou ainda de consumo. Além disso, o Governo Federal instituiu no início do novo século (24 de junho de 2003) uma Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES, no antigo Ministério do Trabalho e Emprego, como resposta a um intenso processo de mobilização nacional de vários atores sociais que propunham a criação no governo de um órgão que coordenasse as ações de promoção da economia solidárias, além disso, de também responder com políticas ativas ao fortalecimento de iniciativas de desenvolvimento local e geração de trabalho e renda por meio da economia solidária. Portanto, pode-se afirmar que os vários agentes sociais e governamentais, que vem desenvolvendo ações no campo da economia solidária, têm produzido tecnologias importantes nesse campo, que na sua aplicação, demonstram importantes resultados. Ações de apoio à organização coletiva, a



Centro de Estudos e Assessoria

construção de instrumentos de crédito ligados às comunidades, de redes de troca ou comercialização e muitas outras, voltadas a grupos de desempregados ou a pessoas que nunca tiveram uma oportunidade de emprego, além de outros que não têm acesso às condições necessárias para ter uma vida digna, são exemplos disso. Por outro lado, o Brasil possui o maior movimento de economia solidária do mundo no qual se articulam milhares de cooperativas da agricultura familiar, coleta e reciclagem de materiais, iniciativas agroecológicas, bancos comunitários, fundos rotativos, feiras e centrais de comércio justo e solidário, sistemas de certificação participativos de produtos orgânicos, empresas recuperadas por trabalhadores, grupos de mulheres, quilombolas, indígenas, ribeirinhos, ex-detentos, usuários da saúde mental, grupos de consumo responsável, empreendimentos coletivos de artesanato, confecção, alimentação, turismo, Cultura, comunicação, metalurgia, construção civil, educação e tantos outros campos da atividade humana, sendo que a maioria dos grupos juntam pessoas que podem ser classificadas como público pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Independente do grau de formalização, as iniciativas de Economia Solidária são consideradas formas econômicas de produção e reprodução ampliada de meios de vida, ou seja, processos e práticas que, para além da satisfação de necessidades básicas, no sentido de recriação das condições do chamado “trabalho produtivo”, também visam a melhoria contínua e universal da qualidade de vida das pessoas e da natureza indo ao encontro do objetivo (1220) que foca em “Ampliar os meios de acesso da população às políticas de inclusão social e produtiva cidadã, considerando as especificidades regionais e territoriais, além, da diretriz que dar ênfase na geração de oportunidade e de empregos à inserção no mercado de trabalho, com especial atenção ao primeiro emprego” Nesse sentido, a referida proposta trabalha de forma direta e convergente com o Fórum Brasileiro de Economia Solidária (FBES), articulação essa, que está organizado em todo o país em mais de 160 fóruns municipais, microrregionais e estaduais, envolvendo diretamente mais de 3 mil empreendimentos de economia solidária, 500 entidades de assessoria, 12 governos estaduais e 200 municípios pela Rede de Gestores em Economia Solidária. De forma conjugada e em diálogo permanente com o Governo Federal, o FBES vem participando nas últimas duas décadas da construção de políticas públicas adequadas a uma outra forma de fazer economia no País. Entende-se por política pública o conjunto de diretrizes, princípios norteadores de ação do poder público, regras e procedimentos para as relações entre poder público e sociedade, mediações entre atores da sociedade e do Estado. São, nesse caso, políticas explicitadas, sistematizadas ou formuladas em documentos (leis, programas, linhas de financiamentos), que orientam ações que normalmente envolvem aplicações de recursos públicos. Portanto, é fundamental um papel ativo da sociedade civil, uma vez que mais participação cidadã nesses processos demonstra maturidade democrática de um país.



Centro de Estudos e Assessoria

Diante dos desafios enormes de afirmação e de promoção das práticas e experiências de economia solidárias. A política pública de fomento de economia solidária continua sendo uma ferramenta fundamental para o apoio e fomento aos milhares de empreendimentos econômicos solidários espalhados pelo País. Nesse sentido, é fundamental pensar em recursos que possam garantir a execução dessas políticas. Por isso, é fundamental que os empreendimentos possam se apropriar de informações que ajudem nas suas estratégias de sustentabilidade tanto econômica como financeira. Portanto, conhecer e acompanhar o orçamento público é um dever e uma necessidade de todo cidadão brasileiro que quer saber aonde as autoridades estão alocando os impostos arrecadados, no caso específico da economia solidária busca-se garantir e ampliar os recursos para o desenvolvimento das atividades e ações de fomento.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

- a) Hospedagem completa, priorizando os quartos coletivos de no máximo 04 (quatro) pessoas e eventualmente individuais, com banheiro e roupa de cama e banho, durante os dias de duração dos eventos.
- b) Alimentação, compreendendo: café da manhã, almoço, jantar e lanches em horário intermediário durante a manhã (10h) e tarde (16h).
- c) Espaço Físico: Ambiente que comporte em média o número de participantes definido para cada atividade. O local ficará passível de análise e aprovação por representante da Contratante.
- d) Os valores pagos pelas diárias de cada evento compreenderão a hospedagem, alimentação, local para realização da atividade (salão, auditório, teatro) com equipamentos eletrônicos.
- e) O transporte aéreo e terrestre compreende aquisição de bilhetes e disponibilização para os participantes com tempo hábil para seu deslocamento até a atividade e seu retorno ao final da mesma.
- f) Locação de veículo para o traslado dos participantes.
- g) Serviço de Fornecimento de Alimentação;
- h) Locação de Espaço físico e Sala para Evento.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. TRANSPORTE AÉREO:

4.1.1. Reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional, por meio de companhias aéreas que atendam aos trechos, bem como aos horários solicitados pelo CONTRATANTE.

4.1.2. O pagamento será realizado A CONTRATADA a cada emissão, bem como a cada remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional, não sendo cabível a cobrança de taxa de serviço, pela CONTRATADA, por serviços de simples reserva, marcação, cancelamentos,



Centro de Estudos e Assessoria

pedidos de reembolso ou demais serviços atinentes à prestação do serviço.

4.1.3. No caso de solicitação de emissão de passagens aéreas nacionais, o pedido de cotação será feito diretamente à contratada, por via eletrônica e e-mail, que deverá apresentar pelo menos cotação de preços de 03 (três) companhias aéreas distintas, caso exista mais de uma no trecho solicitado, para fornecimento das passagens aéreas solicitadas, bem como o tempo limite para confirmação da reserva, levando sempre em consideração os seguintes critérios:

- a) Menor tarifa;
- b) Menor número de escalas;
- c) Menor número de conexões;
- d) Menor tempo de voo.

A empresa também fica responsável por:

- a) Fornecer informações sobre horários, escalas e conexões de voos, conforme solicitado pelo CONTRATANTE.
- b) Atender e prestar assistência ao CONTRATANTE, proporcionando facilidades como desembarço na emissão de bilhetes aéreos, check-in antecipado, desembarço de bagagem e pontuação do cliente nos programas de fidelidade se houver.
 - b.1) Disponibilizar número de telefone celular (através de plantonista) ou central de atendimento para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana ao CEA, em viagem nacional, para remarcação de passagens aéreas e demais serviços.
 - b.2) Os números que tratam esta alínea deverão ser comunicado/comunicados formalmente após assinatura do contrato.
- c) Providenciar a entrega de bilhetes de passagens aéreas e *vouchers* por meio de correio eletrônico contato@cebrasil.org.br, além de outros que venham a ser indicados, no prazo de até 24 horas antes do voo.
- d) Para solicitações feitas pela contratante com prazo inferior a 24 horas do voo, a contratada se obriga a dar pronto atendimento.
 - d.1) Informar previamente sobre qualquer alteração de voos, ficando a contratada responsável desde logo por arcar com todas as despesas (hospedagem e alimentação), caso o passageiro não seja informado nos prazos acima.
- e) Sempre que solicitado, realizar o check-in dos passageiros e encaminhar ao CEA por meio eletrônico.
- f) Para pagamento das faturas da agência contratada, deverão obrigatoriamente, ser apresentadas as faturas das companhias aéreas com valores correspondentes aos bilhetes emitidos, para fins de comprovação dos valores dos bilhetes emitidos e pagos as cias aéreas correspondentes.
- g) Cancelar os bilhetes aéreos quando solicitado no prazo de arrependimento da compra (Resolução ANAC nº 400/2016).
- h) Informar nos bilhetes aéreos nacionais as regras tarifárias (classes/reembolsos/prazos para utilização).
- i) Reembolsar à Contratante os bilhetes não utilizados/voados, no prazo de 10(dez) dias corridos após o crédito da cia aérea, com apresentação dos documentos comprobatórios (faturas de créditos das cias aéreas).
- j) Quando do encerramento ou rescisão contratual, os reembolsos de bilhetes



Centro de Estudos e Assessoria

aéreos/terrestres ou outros serviços cancelados deverão ser quitados por meio de depósitos bancários a CONTRATANTE.

k) Apresentar relatórios de utilização dos bilhetes, incluindo os não voados e seus valores financeiros a cada 30 (trinta) dias.

l) Dentre os serviços da contratada está o apoio para embarque e desembarque em território nacional de passageiros individualmente ou em grupos, a serviço do CEA, em viagens aéreas nacionais e sempre que demandado.

m) Os dados dos profissionais que prestarão os serviços acima deverão ser comunicados com 72hs de antecedência ao CEA devendo ser providenciada a imediata substituição, caso solicitado.

n) As despesas de passagens, hospedagem e alimentação e outras despesas do referido profissional serão custeadas pela contratada.

4.2. PASSAGENS TERRESTRES:

4.2.1. Reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes terrestres; intermunicipais, interestaduais, em âmbito nacional, por meio de empresas que atendam aos trechos, bem como aos horários solicitados pelo CONTRATANTE.

4.2.2. O pagamento será realizado A CONTRATADA a cada emissão, bem como a cada remarcação dos bilhetes, não sendo cabível a cobrança de taxa de serviço, pela CONTRATADA, por serviços de simples reserva, marcação, cancelamentos, pedidos de reembolso ou demais serviços atinentes à prestação do serviço.

4.2.3. No caso de solicitação de emissão de bilhetes, o pedido de cotação será feito diretamente à contratada, por via eletrônica, que deverá apresentar cotação de preços de 03 (três) empresas distintas, caso exista mais de uma no trecho solicitado, para fornecimento dos bilhetes solicitados, bem como o tempo limite para confirmação da reserva, levando sempre em consideração os seguintes critérios:

- a) Menor tarifa;
- b) Menor tempo de viagem.
- c) SEGURO-VIAGEM:

4.2.4. A apólice de seguro deverá ser encaminhada ao CEA, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro), após solicitação da contratante, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações de empresas distintas, em papel timbrando, contendo, CNPJ, endereço, telefone e assinatura.

4.2.5. Os seguros de assistência médica por acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:



Centro de Estudos e Assessoria

a) Cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro; e

b) Cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro.

4.2.6. Sempre que o CEA possuir algum acordo comercial e/ou tarifa corporativa, bem como acordos com empresas de seguros, a contratada deverá, obrigatoriamente, utilizá-los.

4.2.7. Sempre que o CEA comprovar preço de mercado inferior as cotações apresentadas, a contratante deverá adquirir pelo preço apresentado.

4.3. HOSPEDAGEM

4.3.1. Formalizar reservas e contratação da prestação de serviços de hospedagem em território nacional, sempre com café da manhã, mediante apresentação de no mínimo, 03(três) cotações de hotéis distintos, pousadas ou flat, em papel timbrando, contendo o CNPJ, devendo constar o valor da moeda em Real.

4.3.2. As reservas nacionais deverão ser efetuadas diretamente pela empresa que vier a ser contratada, sem intermediação de operadora ou outro fornecedor.

4.3.3. Formalizar reservas e contratação da prestação de serviços de hospedagem em território nacional, sempre com café da manhã, incluindo todas as taxas e impostos locais.

4.3.4. Em nenhuma hipótese a rede de hospedagens deverá cobrar diretamente ao hóspede do CEA taxas, impostos e tributos locais.

4.3.5. A CONTRATADA deverá efetivar o pagamento antecipado da hospedagem, sempre que necessário.

4.3.6. A CONTRATADA deverá prestar as informações solicitadas pela CONTRATANTE sobre a rede de hospedagem nacional fornecida.

4.3.7. A CONTRATADA deverá negociar junto a rede de hospedagem nacional, a política de cancelamento, visando o não pagamento de qualquer valor por quartos reservados e não utilizados.

4.3.8. Os locais contratados deverão dispor de quartos adaptados e/ou acessíveis, para atender pessoas com deficiência caso seja necessário.

4.3.9. Os locais deverão ter a categoria solicitada pelo CONTRATADA, com quartos em boas condições de manutenção, chuveiros quentes, recepção 24 horas e etc.



Centro de Estudos e Assessoria

4.3.10. A contratada deverá vistoriar antecipadamente, sempre que necessário ou por solicitação do contratante as instalações.

4.3.11. Fica pactuado desde logo que, em suas tratativas, a contratada deverá comunicar aos locais que o CEA não se responsabiliza pelo consumo de frigobar e qualquer outro serviço avulso ofertado ou contratado junto a rede CONTRATADA que não seja a hospedagem.

4.3.12. A contratada deverá solicitar junto aos locais apresentação de nota fiscal, relatório com nome dos hóspedes por quarto e extrato das despesas, como também quaisquer alterações e ajustes que se fizerem necessários.

4.3.13. Diariamente, deverá manter informado e solicitar ajustes da lista de hóspedes, junto aos locais contratados para o evento.

4.3.14. Apresentar os documentos fiscais e financeiros, como também relatório com nome dos hóspedes e extratos das despesas por quarto para o fechamento de contas, em no máximo 5 (cinco) dias após o término do evento.

4.3.15. Sempre que o CEA comprovar preço de mercado inferior as cotações apresentadas, a contratada deverá adquirir pelo preço apresentado.

4.3.16. Sempre que o CEA possuir algum acordo comercial e/ou tarifa corporativa, bem como acordos com a Rede local, a contratada deverá, obrigatoriamente, utilizá-los.

4.3.17. A contratada deverá disponibilizar um coordenador para acompanhar os eventos do CEA sempre que necessário, a fim de solucionar problemas e propor soluções junto aos hotéis contratados.

4.3.18. As despesas de passagens, hospedagem e alimentação e outras despesas do referido profissional serão custeadas pela contratada.

4.4. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/TRANSLADO

4.4.1. As reservas deverão ser efetuadas preferencialmente direto pela empresa que vier a ser contratada, sem intermediação de operadora ou outro fornecedor, cabendo intermediação apenas nas reservas internacionais.

4.4.2. Fornecimento de veículos, através de frota própria e/ou locação por meio de companhias terrestres que atendam às cidades e horários solicitados pelo CEA, mediante apresentação de no mínimo, 03(três) cotações de empresas distintas na mesma localidade do serviço a ser prestado, em papel timbrando, contendo, CNPJ ou equivalente.



Centro de Estudos e Assessoria

4.4.3. A empresa contratada deverá prever que o atendimento a este edital contemplará a possibilidade de demanda dos seguintes perfis de veículos:

4.4.4. Carro Executivo, Carro Popular, Van, Microônibus, Ônibus Executivo, ou qualquer outro veículo automotivo necessário para as demandas de transporte de passageiro e/ou equipamentos se houver.

4.4.5. Os veículos de pequeno porte supracitados deverão ser fabricados preferencialmente há, no máximo 01 (um) ano e os de grande porte preferencialmente há, no máximo 3 (três) anos.

4.4.6. Os veículos de pequeno porte supracitados deverão possuir itens de segurança como, Airbag, freios ABS, Ar condicionado e estarem em perfeito estado de conservação.

4.4.7. Os veículos de médio e grande porte supracitados, deverão possuir todos os itens de segurança, conforme legislação vigente.

4.4.8. Caso solicitado, os veículos deverão vir abastecidos e com motoristas habilitados na categoria conforme legislação vigente.

4.4.9. O CEA informará na Ordem de Serviço o endereço e local de início dos serviços, bem como os dados sobre os passageiros a serem embarcados.

4.4.10. A contratada deverá informar em no mínimo 48h (quarenta e oito horas) antes do início do serviço, o nome e telefone dos motoristas.

4.4.11. O CEA poderá designar preposto para fiscalizar a entrada e saída dos motoristas.

4.4.12. A cobrança de horas e quilometragem extra não serão admitidas, exceto em caso de interesse do CEA mediante motivação.

4.4.13. A utilização de motoristas sem habilitação expressa na categoria de veículo constitui falta grave sujeita a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.

4.4.14. Os motoristas, quando solicitados, deverão se apresentar, preferencialmente, com uniforme da contratada e os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e limpeza interna e externa. O CEA se reserva o direito de solicitar a substituição de veículos que não atendam a estas exigências.

4.4.15. A contratada deverá apresentar relatório final de transporte, contendo as seguintes informações: placa do veículo, nome do motorista, número da CNH, categoria da CNH, horário de entrada, horário de saída, quilometragem de entrada, quilometragem de saída, bem como cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).



Centro de Estudos e Assessoria

4.4.16. O relatório final deverá ser apresentado em, no máximo, 5 (cinco) dias após o término do evento.

4.5. ALIMENTAÇÃO E RECEPÇÃO EM EVENTOS

4.5.1. O serviço de alimentação consiste do fornecimento de refeições (almoço, jantar, coffee-break, água, café e kit lanche) aos participantes dos eventos.

4.5.2. Deverão estar incluídos no custo unitário das refeições: espaço físico, quando for o caso, garçons proporcionais à quantidade de pessoas a serem atendidas e demais materiais necessários à prestação dos serviços, inclusive decoração, talheres, copos, pratos de porcelana ou descartáveis, toalhas, guardanapos de pano.

4.5.3. Quando for o caso, compete à contratada providenciar a montagem da cozinha no local definido pela organização, a ser vistoriado pelo CEA.

4.5.4. Compete à contratada, sob a supervisão de preposto do CEA, providenciar, direta ou indiretamente, mas sempre sob sua responsabilidade, a montagem do salão de refeição contendo mesas forradas com toalhas limpas, cadeiras, louças, talheres e pessoal de apoio uniformizado (cozinheiras, copeiras, auxiliares de cozinha, garçons, maitre e demais profissionais da área).

4.5.6. A quantidade de alimentos e bebidas deverá ser sempre compatível com a quantidade de pessoas indicadas na ordem de serviço, observando o tempo mínimo adequado às características do evento, a ser ajustado com a contratante.

4.5.7. O acesso ao local para realização das refeições se necessário for, será mediante apresentação de crachá ou outro meio de identificação estabelecido pelo CEA e deverá seguir o horário estabelecido.

4.5.8. A metodologia para cálculo das refeições fornecidas, será realizado por sistema especializado, incluindo a mão de obra necessária para operar o sistema e controlar o acesso (proporcional à quantidade de participantes), que deverá contar com equipamentos eletrônicos de registro de entrada e pessoal para organização das entradas e distribuição.

4.5.9. Para fins de pagamento, serão considerados os relatórios finais de acessos, e apresentação das notas fiscais, cupons fiscais registrados os quantitativos consumidos.

4.5.10. Os cardápios a serem oferecidos no café, no almoço e no jantar deverão ser previamente submetidos e aprovados pela à CEA e deverão conter, no mínimo:

Saladas;

Legumes e vegetais cozidos;



Centro de Estudos e Assessoria

2 (duas) qualidades de grãos/cereais de 1ª qualidade;

2 (dois) tipos de carne de 1ª qualidade, sendo pelo menos uma branca;

Guarnições sortidas assadas e cozidas;

Serviço de bebidas não alcoólicas (suco de no mínimo 50% de fruta e refrigerante diet e padrão);

2 (duas) opções de sobremesa, sendo uma delas com frutas in natura.

O cardápio deverá variar de uma refeição para outra.

Todas as bandejas de serviço deverão ser identificadas com o nome e a composição dos alimentos.

Os coffee-breaks deverão ser preparados observando o equilíbrio nutricional dos alimentos, evitando-se frituras.

Deverão conter tipos variados de salgados, salada de frutas, 2 (duas) variedades de sucos e água.

O cardápio dos coffee-breaks está sujeito a análise e aprovação prévia da CEA.

Sugestão para a composição do kit lanche:

1 (uma) fruta higienizada;

1(um) suco de frutas em embalagem de 200 ml com canudo;

1 (um) pacote de biscoito de 200g;

1(um) sanduíche de pão-de-forma, tamanho tradicional, com uma fatia de presunto e uma fatia de queijo muçarela;

1 (uma) barra de cereal;

1 (um) guardanapo.

O kit deverá ser fornecido em embalagem tipo saco plástico hermético transparente.

4.5.11. A identificação consiste da inscrição do seu conteúdo, data de preparo, origem dos produtos, exceto dos produtos industrializados cujas informações já estejam contidas nas embalagens unitárias.



Centro de Estudos e Assessoria

4.5.12. Durante o processo de entrega dos kits, os alimentos deverão estar devidamente acondicionados em recipientes climatizados, de forma a garantir a conservação dos produtos.

4.5.13. Os kits deverão ser montados em ambiente apartado do local de entrega e do local do evento.

4.5.14. Por solicitação do CEA, deverá ser providenciado o preparo de alimentação especial às pessoas com restrições alimentares, com prévia comunicação a CONTRATADA em até 24 (vinte e quatro) de antecedência.

4.5.15. Quando necessário o cardápio passará por avaliação e aprovação do CEA, e poderá sofrer alteração, desde que pactuado entre as partes.

4.5.16 – Locação de Espaço Físico e Sala para eventos, contendo equipamentos e utensílios.

4.6. ESTIMATIVA DO SERVIÇO

LOTE 01 - TERMO DE FOMENTO – 901967/2020					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO	TOTAL
01	Passagem aérea com ou sem bagagem	Passagem ida/volta	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
02	Hospedagem	Pessoa	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
03	Transfer, Seguro viagem, Locação de Veículos	Unidade	08	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
04	Serviço de Alimentação	Refeição	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
05	Locação de Sala para Evento	Sala	04	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
07	Locação de Espaço físico para Evento	Sala	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
TOTAL GERAL			204	R\$ 4.490,00	R\$ 67.200,00
LOTE 02 - TERMO DE FOMENTO – 920566/2021					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO	TOTAL
01	Passagem aérea com ou sem bagagem	Passagem ida/volta	80	R\$ 1.500,00	R\$ 120.000,00
02	Transfer, Seguro viagem	Diária	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00



Centro de Estudos e Assessoria

03	Serviço de Alimentação	Refeição	900	R\$ 50,00	R\$ 45.000,00
04	Hospedagem	Pessoa	900	R\$ 70,00	R\$ 63.000,00
05	Locação de Veiculos	Diária	16	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
06	Passagem terrestre com ou sem bagagem	Passagem ida/volta	120	R\$ 600,00	R\$ 132.000,00
07	Locação de equipamentos para evento	Diária	26	R\$ 250,00	R\$ 6.500,00
08	Serviço de Fornecimento de kit lanche	unidade	900	R\$ 10,00	R\$ 9.000,00
09	Locação de Auditorio para Evento	Diária	03	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
10	Locação de Sala para Evento	Sala	03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL			2952	R\$ 7.280,00	R\$ 395.800,00

LOTE 03 - TERMO DE FOMENTO – 920570/2021					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO	TOTAL
01	Passagem aérea com ou sem bagagem	Passagem ida/volta	05	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
02	Serviço de Alimentação	Refeição	480	R\$ 50,00	R\$ 24.000,00
03	Locação de Veiculos	Mês	10	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
04	Passagem terrestre com ou sem bagagem	Passagem ida/volta	192	R\$ 85,00	R\$ 16.320,00
TOTAL GERAL			687	R\$ 4.135,00	R\$ 72.320,00

Total Geral R\$ 535.320,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Trezentos e Vinte Reais).

5. CRONOGRAMA

5.1. A previsão de finalização dos serviços contratados depois de concluído o processo de cotação, e a assinatura do contrato serão de **120 dias**, o qual poderá ser prorrogado por sucessivos períodos não ultrapassando o limite estabelecidos em lei de 60 meses.

6. APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A contratação dos serviços será pela modalidade de menor preço.



Centro de Estudos e Assessoria

6.2. Os serviços serão pagos por tipo de quantidade emitidas, emitindo a empresa a respectiva nota fiscal, que será analisada e aprovada pela administração do CEA.

6.3. Tendo sido aprovado e atestado, será realizado o pagamento, por meio de crédito em Conta Bancária de titularidade da empresa contratada.

6.4. O endereço oficial para o envio da nota fiscal será endereço: SGAN 914 CONJUNTO F CASA 01 – ASA NORTE - BRASÍLIA-DF - das 08h30min às 11h50min e das 14h00min às 17h45min - Tel: (61) 3323-6992.

6.5. O pagamento será efetuado pelo CEA no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil após a prestação do serviço, por meio do atesto da Nota Fiscal/Faturas correspondente, pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

6.6. O CEA reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da contratada:

7.1.1 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CEA, quando da execução dos serviços contratados;

7.1.2 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CEA e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;

7.1.3 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

7.1.4 Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto dessa cotação de preço, ficando ainda o CEA isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

7.1.5 Manter atualizada a habilitação exigida no edital;

7.1.6 Fornecer e executar todos os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;

7.1.7 Cumprir todas as atividades designadas no presente termo;



Centro de Estudos e Assessoria

7.1.8 Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho dos serviços especificados;

7.1.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação do objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, em caso de alteração pré-acordados entre as partes;

7.1.10 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição;

7.1.11 Executar o serviço em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, Edital e da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir.

7.1.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CEA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

7.1.13 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

7.1.14 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela execução do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços;

7.1.15 Manter contato com o CEA, sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste instrumento, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

7.1.16 Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas;

7.1.17 Reembolsar ao CEA a quantia paga com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizado, conforme Portaria N° 676GC5, de 13 de novembro de 2000, do Comando da Aeronáutica (ou de outra norma que venha a substituir esta portaria), no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da solicitação do reembolso, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas;

7.1.18 Emitir ordens de passagens para as localidades indicadas pelo CEA, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;

7.1.19 No caso de reserva de passagem aérea, com tarifa não-promocional, a agência contratada deverá encaminhar impressão de tela de reserva do sistema informatizado utilizado, quando da apresentação dos comprovantes de serviço para pagamento;

7.1.20 Fornecer declaração das companhias aéreas que representa de que é autorizada a comercializar passagens em seus nomes, e que possui idoneidade creditícia, encontrando-se em situação regular perante as mesmas;

7.1.21 Notificar o CEA sobre promoções em companhias aéreas, privilegiando sempre que possível a emissão em tais tarifas;



Centro de Estudos e Assessoria

7.1.22 A contratada deverá, obrigatoriamente, anexar a fatura dos serviços prestados o relatório gerencial dos bilhetes emitidos para os órgãos/entidades contratantes;

7.1.23 Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, a legislação que estabeleça multas, tarifas e taxas cobradas pelas companhias aéreas;

7.1.24 A contratada deverá providenciar junto à Companhia Aérea condições necessárias para o transporte de passageiro em condições especiais de saúde, tais como: uso de oxigênio, macas etc, quando o passageiro apresentar laudo médico comprovando a necessidade e neste constarem as especificações de uso, de modo a permitir as condições normais de operação da aeronave, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas Companhias Aéreas para esse tipo de serviço;

7.1.25 O valor referente ao fornecimento de serviços necessários ao transporte de passageiro que necessite de recursos especiais, será pago conforme taxa de serviço estabelecida pela Companhia Aérea, devendo o faturamento obedecer às mesmas regras da cláusula terceira (do faturamento e do pagamento);

7.1.26 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

7.1.27 Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro.

7.1.28 Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 2 (duas) horas para trechos nacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADO.

7.1.29 Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE.

7.1.30 Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE.

7.1.31 Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar.

7.1.32 Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da CONTRATANTE, podendo ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

7.1.33 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE.



Centro de Estudos e Assessoria

7.1.34 Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital, o que deve ser comprovado por meio de certidões mensalmente, quando do encaminhamento da fatura relativa à prestação de serviço.

7.1.35 Observar as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE.

7.1.36 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

7.1.37 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

7.1.38 Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, adequando as atividades, em face de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

7.1.39 Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

7.1.40 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

7.1.41 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

7.1.42 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

7.1.43 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

7.1.44 Responsabilizar-se por eventuais extravios, perdas ou desaparecimentos, de bilhetes de passagens e quaisquer outros bens ou valores de sua propriedade ou de seus empregados, sob sua guarda.

7.1.45 Enviar na data de assinatura do contrato relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato.

7.1.46 Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

7.1.47 Disponibilizar à contratante a emissão dos seguintes relatórios:

7.1.48 Relatório de Acompanhamento Financeiro, contendo o número da fatura, data da emissão das passagens, nome dos passageiros, empresa e valor;



Centro de Estudos e Assessoria

7.1.49 Relatório analítico contendo: data da emissão da passagem, nome da empresa, trecho, melhor tarifa, tarifa escolhida, taxa de embarque, prêmio/tarifa do seguro viagem, valor líquido.

7.1.50 Planilha de acompanhamento mensal, totalizadora as informações dos dois relatórios: compras, pagamentos, reembolsos e débitos (se houver).

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

8.2.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;

8.2.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura e/ou recibos, devidamente atestadas nos prazos fixados.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será através desta cotação de preço com a participação de pessoas jurídicas, sendo vencedora do certame a participante que tiver o menor preço em todos os lotes, além de entregar a documentação em dia de acordo com as exigências contidas no Edital.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela administração do CEA.

10.2. O representante para atuar a frente do contrato escolhido pelo CEA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.

10.3. A contratada poderá indicar a qualquer tempo um preposto para representá-la na execução dos serviços ora contratados, durante o período de vigência do Contrato, o qual poderá ou não ser aceito pela administração do CEA.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A empresa que vier a ser contratada poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que mantida sua responsabilidade perante o CEA e que tenha a anuência do CEA para tal finalidade, sendo vedada a subcontratação com empresa que tenha participado do processo de cotação, bem como, subcontratação total do objeto.



Centro de Estudos e Assessoria

12. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços/fornecimentos serão demandados por meio de ordem de serviço/fornecimento formalizados via email o qual poderá sofrer alteração no quantitativo estimado, podendo ainda ser o percentual para mais ou para menos.

12.2. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado, considerando a agenda/cronograma dos serviços descritos neste Termo de Referência.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, bem como quaisquer outras obrigações que atentem contra o objeto do presente contrato e em desfavor do interesse público e em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa adjudicada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, e submeterá a **CONTRATADA** nas seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do preço do documento de cobrança, devidamente atualizado, para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto;

III – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato toda vez que for constatado o descumprimento, injustificado, das atribuições contratuais;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, caso seja constatado pelo XXXXXXXXXXXXXXX a incapacidade por parte da CONTRATADA, de prestar os serviços aqui contratados, mesmo na hipótese de já ter havido o cumprimento integral do objeto do contrato, sem prejuízo de eventual rescisão contratual; e

V - Suspensão temporária de participar em licitação, além de ficar impedida de contratar com o CEA, por um prazo de até 3 (dois) anos.

Brasília, XX de XXXXX de 20XX.

Assinatura do Representante Legal



Centro de Estudos e Assessoria

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADORES DE MENORES DE 18 ANOS

Prezados senhores, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX – Brasília-DF, através de seu representante legal o Sr/Srª. xxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/xxx e CPF: xxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no Edital de Cotação de Preço nº 08/2017, e com fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos de idade.

Brasília-DF, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PREENCHER SOMENTE SER FOR ENQUADRADO COMO ME OU EPP – PESSOA JURIDICA)

Prezados senhores, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX – Brasília-DF, através de seu representante legal o Sr/Srª. xxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/xxx e CPF: xxxxxxxxxxxxxx. DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Brasília-DF, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



Centro de Estudos e Assessoria

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Prezados senhores, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX – Brasília-DF, através de seu representante legal o Sr/Srª. xxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/xxx e CPF: xxxxxxxxxxxxxx, Declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de cotação de preço e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



Centro de Estudos e Assessoria

ANEXO V

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cotação de Preço nº xxxxx

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone, Email e CNPJ:

OBJETO: Contratação de agencia de viagem para intermediar a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos, e terrestres; rodoviários, intermunicipais, interestaduais, em âmbito nacional, emissão de seguro-viagem; gerenciamento e intermediação na execução de serviços de hospedagem; locação de veículos tipo vans, carros de passeio, ônibus, micro-ônibus e/ou onibus; locação de espaço físico e sala para evento; gerenciamento e intermediação dos serviços de alimentação junto aos hotéis e locais locados contratados ou a terceiros, executado com recursos financeiros nos Termos de Fomentos nº 920566/2021, 920570/2021 e 901967/2020, celebrado entre o **Centro de Estudos e Assessoria e o MINISTÉRIO DA CIDADANIA.**

LOTE 01 - TERMO DE FOMENTO – 901967/2020					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO	TOTAL
01	Passagem aérea com ou sem bagagem	Passagem ida/volta	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
02	Hospedagem	Pessoa	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
03	Transfer, Seguro viagem, Locação de Veículos	Unidade	08	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
04	Serviço de Alimentação	Refeição	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
05	Locação de Sala para Evento	Sala	04	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
07	Locação de Espaço físico para Evento	Sala	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
TOTAL GERAL			204	R\$ 4.490,00	R\$ 67.200,00



Centro de Estudos e Assessoria

LOTE 02 - TERMO DE FOMENTO – 920566/2021					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO	TOTAL
01	Passagem aérea com ou sem bagagem	Passagem ida/volta	80	R\$ 1.500,00	R\$ 120.000,00
02	Transfer, Seguro viagem	Diária	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
03	Serviço de Alimentação	Refeição	900	R\$ 50,00	R\$ 45.000,00
04	Hospedagem	Pessoa	900	R\$ 70,00	R\$ 63.000,00
05	Locação de Veiculos	Diária	16	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
06	Passagem terrestre com ou sem bagagem	Passagem ida/volta	120	R\$ 600,00	R\$ 132.000,00
07	Locação de equipamentos para evento	Diária	26	R\$ 250,00	R\$ 6.500,00
08	Serviço de Fornecimento de kit lanche	unidade	900	R\$ 10,00	R\$ 9.000,00
09	Locação de Auditorio para Evento	Diária	03	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
10	Locação de Sala para Evento	Sala	03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL			2952	R\$ 7.280,00	R\$ 395.800,00

LOTE 03 - TERMO DE FOMENTO – 920570/2021					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO	TOTAL
01	Passagem aérea com ou sem bagagem	Passagem ida/volta	05	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
02	Serviço de Alimentação	Refeição	480	R\$ 50,00	R\$ 24.000,00
03	Locação de Veiculos	Mês	10	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
04	Passagem terrestre com ou sem bagagem	Passagem ida/volta	192	R\$ 85,00	R\$ 16.320,00
TOTAL GERAL			687	R\$ 4.135,00	R\$ 72.320,00

Valor total da proposta por extenso: R\$ (.....)



Centro de Estudos e Assessoria

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

DECLARO que os preços acima indicados não sofrerão acréscimos e contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Brasília-DF, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



Centro de Estudos e Assessoria

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PREENCHER SOMENTE SE ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO)

A (empresa), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX e do CPF nº, para fins do disposto Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da cotação de preço referida em epígrafe.

Brasília-DF, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



Centro de Estudos e Assessoria

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Cotação de Preço nº xxxxx

Ao CEA Ilustre Julgador (a),

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do proponente _____ (nome empresarial), CNPJ nº _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro proponente ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) O proponente não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro proponente ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro proponente ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) O representante legal do proponente está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e a CEA, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



Centro de Estudos e Assessoria

- c)** comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d)** no tocante ao Processo Seletivo e Contratos:
- e)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- f)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- g)** afastar ou procurar afastar proponente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- h)** fraudar o processo seletivo ou contrato dela decorrente;
- i)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar do processo seletivo ou celebrar contrato administrativo;
- j)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a CEA, sem autorização em lei, no ato convocatório do processo seletivo ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;
- k)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CEA;
- l)** dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Brasília-DF, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



Centro de Estudos e Assessoria

ANEXO VIII

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/20XX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA e XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes, de um lado o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX – BRASÍLIA-DF, Cep: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representado, por seu Diretor XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, profissão, portador do RG nº xxxxxx SSP/XXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente no XXXXXXXXXXXX - CEP: XXXXXX X– Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado XXXXXXXXXXXX, com sede no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Srª XXXXXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXXXXXXX, , XXXX, portadora do RG nº XXXX SSP/XXX e do CPF nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Contratação de agencia de viagem para intermediar a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos, e terrestres; rodoviários, intermunicipais, interestaduais, em âmbito nacional, emissão de seguro-viagem; gerenciamento e intermediação na execução de serviços de hospedagem; locação de veículos tipo vans, carros de passeio, ônibus, micro-ônibus e/ou onibus; locação de espaço físico e sala para evento; gerenciamento e intermediação dos serviços de alimentação junto aos hotéis e locais locados contratados ou a terceiros, executado com recursos financeiros por meio dos Termos de Fomentos nº 920566/2021, 920570/2021 e 901967/2020, firmado entre o CEA e o MINISTERIO DA CIDADANIA.

Cláusula Segunda - DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA irá apresentar os serviços conforme a proposta ora apresentada, a qual faz parte de contrato.

Cláusula Terceira - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

III.1. A CONTRATADA, terá o prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de assinatura deste instrumento, atendendo às demandas constante na clausula segunda do presente contrato, dando suporte necessário às atividades especificadas, para a cabal execução do objeto.



Centro de Estudos e Assessoria

III.2. Os serviços a serem executados no âmbito deste Contrato observarão os objetivos, a descrição e as demais condicionantes constantes da proposta da concorrente, o qual será considerado parte integrante deste contrato para todos os efeitos.

III.3. O prazo de vigência é de **120 (cento e vinte) dias** ou até o término da execução dos serviços, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo celebrado pelas partes, por sucessivos períodos não ultrapassando o limite máximo estabelecidos em lei de 60 meses.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS

IV.1. Os RECURSOS FINANCEIROS necessários à consecução do objeto no valor global de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxx reais)**, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, além dos impostos, o qual será pago em conformidade com o discriminado no objeto do edital e na proposta em anexo, mediante a apresentação da nota fiscal dos serviços. O valor será pago mediante transferência bancária ou depósito bancário no **Banco xxxx AG. xxxx Conta Corrente xxxx**, em nome e em favor da CONTRATADA.

O valor a ser pago será apurado e faturado após a entrega e aprovação dos serviços conforme descrito na cláusula segunda deste contrato.

IV.2. O **CONTRATANTE** efetuará, quando do desembolso dos recursos estabelecidos no item **IV.1** deste contrato, o recolhimento dos valores correspondentes às obrigações fiscais cujo recolhimento lhe seja compulsório, nos valores que serão declarados e informados à **CONTRATADA**.

IV.3. Sobre o valor bruto, referido no item **IV.1.** supra serão recolhidos os valores dos impostos, taxas e contribuições de âmbito federal, municipal e do distrito federal, incidentes sobre o PAGAMENTO, devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes da prestação de serviços OBJETO deste.

IV.4. Correm exclusivamente à conta da **CONTRATADA** os demais impostos, taxas e contribuições de âmbito federal, municipal e do distrito federal devidos pelo prestador do serviço, na forma da legislação aplicável.

IV.5. O pagamento será efetuado de acordo com os aceites dos serviços da **CONTRATANTE** relacionados à locação dos veículos pela **CONTRATADA**, e após a entrega de notas fiscais/Faturas dos serviços descritos neste contrato.

Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CEA no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil após a prestação dos serviços mediante a apresentação pela Adjudicatária da Nota Fiscal/Fatura, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o CNPJ, razão social, nome de fantasia, tipo de serviço, quantidade, número da conta bancária, nome do banco e a respectiva agência, que será analisada e atestada pelo setor responsável pelo recebimento.



Centro de Estudos e Assessoria

O CEA reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, se constatar que os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

A atualização financeira poderá ser admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo CEA em face dos repasses dos Termos de Fomentos nº 920566/2021, 920570/2021 e 901967/2020, celebrado entre o Centro de Estudos e Assessoria e o **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Devidamente comprovado o atraso por parte do CEA os encargos moratórios devidos em razão poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \frac{365}{N}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Serviço Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Da contratada:

6.1.1. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CEA, quando da execução dos serviços contratados;

6.1.2. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CEA e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;

6.1.3. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

6.1.4. Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, seguros, encargos sociais,



Centro de Estudos e Assessoria

fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto dessa cotação de preço, ficando ainda o CEA isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

6.1.5. Manter atualizada a habilitação exigida no edital;

6.1.6. Fornecer e executar todos os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;

6.1.7. Cumprir todas as atividades designadas no presente termo;

6.1.8. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho dos serviços especificados;

6.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação do objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, em caso de alteração pré-acordados entre as partes;

6.1.10. Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens aéreas, nacionais, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição;

6.1.11. Executar o serviço em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, Edital e da proposta;

6.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CEA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

6.1.13. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

6.1.14. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela execução do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços;

6.1.15. Manter contato com o CEA, sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste instrumento, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

6.1.16. Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas;

6.1.17. Reembolsar ao CEA a quantia paga com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizado, conforme Portaria N° 676GC5, de 13 de novembro de 2000, do Comando da Aeronáutica (ou de outra norma que venha a substituir esta



Centro de Estudos e Assessoria

portaria), no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da solicitação do reembolso, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas;

6.1.18. Emitir ordens de passagens para as localidades indicadas pelo CEA, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;

6.1.19. No caso de reserva de passagem aérea, com tarifa não-promocional, a agência contratada deverá encaminhar impressão de tela de reserva do sistema informatizado utilizado, quando da apresentação dos comprovantes de serviço para pagamento;

6.1.20. Fornecer declaração das companhias aéreas que representa de que é autorizada a comercializar passagens em seus nomes, e que possui idoneidade creditícia, encontrando-se em situação regular perante as mesmas;

6.1.21. Notificar o CEA sobre promoções em companhias aéreas, privilegiando sempre que possível a emissão em tais tarifas;

6.1.22. A contratada deverá, obrigatoriamente, anexar a fatura dos serviços prestados o relatório gerencial dos bilhetes emitidos para os órgãos/entidades contratantes;

6.1.23. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, a legislação que estabeleça multas, tarifas e taxas cobradas pelas companhias aéreas;

6.1.24. A contratada deverá providenciar junto à Companhia Aérea condições necessárias para o transporte de passageiro em condições especiais de saúde, tais como: uso de oxigênio, macas etc, quando o passageiro apresentar laudo médico comprovando a necessidade e neste constarem as especificações de uso, de modo a permitir as condições normais de operação da aeronave, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas Companhias Aéreas para esse tipo de serviço;

6.1.25. O valor referente ao fornecimento de serviços necessários ao transporte de passageiro que necessite de recursos especiais, será pago conforme taxa de serviço estabelecida pela Companhia Aérea, devendo o faturamento obedecer às mesmas regras da cláusula terceira (do faturamento e do pagamento);

6.1.26. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

6.1.27. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro.



Centro de Estudos e Assessoria

6.1.28. Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 2 (duas) horas para trechos nacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADO.

6.1.29. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE.

6.1.30. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE.

6.1.31. Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar.

6.1.32. Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da CONTRATANTE, podendo ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

6.1.33. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE.

6.1.34. Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital, o que deve ser comprovado por meio de certidões mensalmente, quando do encaminhamento da fatura relativa à prestação de serviço.

6.1.35. Observar as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE.

6.1.36. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

6.1.37. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

6.1.38. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, adequando as atividades, em face de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

6.1.39. Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

6.1.40. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de



Centro de Estudos e Assessoria

terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

6.1.41. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

6.1.42. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

6.1.43. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

6.1.44. Responsabilizar-se por eventuais extravios, perdas ou desaparecimentos, de bilhetes de passagens e quaisquer outros bens ou valores de sua propriedade ou de seus empregados, sob sua guarda.

6.1.45. Enviar na data de assinatura do contrato relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato.

6.1.46. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

6.1.47. Disponibilizar à contratante a emissão dos seguintes relatórios:

6.1.48. Relatório de Acompanhamento Financeiro, contendo o número da fatura, data da emissão das passagens, nome dos passageiros, empresa e valor;

6.1.49. Relatório analítico contendo: data da emissão da passagem, nome da empresa, trecho, melhor tarifa, tarifa escolhida, taxa de embarque, prêmio/tarifa do seguro viagem, valor líquido.

6.1.50. Planilha de acompanhamento mensal, totalizadora as informações dos dois relatórios: compras, pagamentos, reembolsos e débitos (se houver).

6.2. Da Contratante:

6.2.1. Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

6.2.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;

6.2.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura e/ou recibos, devidamente atestadas nos prazos fixados.

Cláusula Sétima – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Centro de Estudos e Assessoria

- 1) Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela administração do CEA.
- 2) O representante do CEA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.
- 3) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo CEA, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 4) A contratada poderá indicar a qualquer tempo um preposto para representá-la na execução dos serviços ora contratados, durante o período de vigência do Contrato, o qual poderá ou não ser aceito pelo CEA.

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, bem como quaisquer outras obrigações que atentem contra o objeto do presente contrato e em desfavor do interesse público, submeterá a CONTRATADA nas seguintes penalidades:

- i. Advertência;
- ii. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do preço do documento de cobrança, devidamente atualizado, para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto;
- iii. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato toda vez que for constatado o descumprimento, injustificado, das atribuições contratuais; e,
- iv. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, caso seja constatado pelo CEA a incapacidade por parte da CONTRATADA, de prestar os serviços aqui contratados, mesmo na hipótese de já ter havido o cumprimento integral do objeto do contrato, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.
- v. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o CEA, por prazo não superior a 3 (três) anos.

Cláusula Nona: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A rescisão das obrigações decorrentes deste contrato dar-se-á subsidiariamente de acordo com o que estabelece os artigos 78 e 79, com as consequências previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, com justa causa, nos seguintes casos:

- a. Pelo não cumprimento de uma das partes das cláusulas ora acordadas, desde que devidamente justificado;
- b. Por acordo entre as partes;
- c. Casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado;
- d. Por inadimplência, por qualquer das partes, de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas;



Centro de Estudos e Assessoria

- e. Poderá ser rescindido por qualquer das causas relacionadas na inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- f. E consequências previstas nos artigos 78 e 79 todos da Lei 8.666/93; que poderá ser aplicada subsidiariamente a este contrato.
- g. A rescisão do contrato poderá ser realizada a qualquer momento por parte da administração do CEA, caso seja constatado algo que desabone o fiel cumprimento dos serviços ora contratado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em caso de rescisão por parte da **CONTRATADA**, fica assegurado ao CEA o direito de não realizar os pagamentos ainda vindouros e o ressarcimento dos valores caso tenham sido pagos referente aos serviços ainda não executados, além das sanções administrativas e judiciais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** reconhece os direitos das sanções nos casos de rescisão, previstos neste contrato.

Cláusula Décima: DO COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre todos os documentos, dados, informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão da execução do fornecimento objeto deste Edital. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em territórios estrangeiros.

Entendem-se como confidenciais todas aquelas informações e dados verbais, escritos e/ou gravados por qualquer meio, principalmente eletrônico, que venham a ser fornecidos pelo CEA ou seus parceiros comerciais à participante vencedora, incluindo, porém sem a isto se limitar, aquelas relativas a produtos, imagens, vídeos, áudios, processos, contratos, know-how, sistemas, relatórios, bases de dados e quaisquer documentos que resultem da compilação de informações confidenciais.

São expressamente vedadas à participante vencedora a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio sem a autorização do CEA.

A participante vencedora se compromete a comunicar ao CEA sobre a existência de fatos ou atos que, de alguma forma, possam acarretar, direta ou indiretamente, violação da confidencialidade das informações obtidas pela participante vencedora em virtude da execução do fornecimento objeto deste Edital.

Caso descumpra as condições de Confidencialidade estabelecidas neste contrato, a **CONTRATADA** automaticamente se submete à aplicação de multa indenizatória, previstas na **Clausula Oitava** deste contrato, sem prejuízo, ainda, da aplicação de todas as



Centro de Estudos e Assessoria

sanções judiciais e administrativas cabíveis, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.

O compromisso de sigilo e não divulgação ora assumido terá prazo de duração de 05 (cinco) anos, contado da data de assinatura deste instrumento, e seu descumprimento a qualquer tempo será considerado como infração.

Cláusula Décima Primeira: DA TRANSPARÊNCIA E COMPLIANCE

A CONTRATADA compromete-se a manter a integridade nas relações, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

O CEA sugere a CONTRATADA adotar, na execução do objeto do contrato, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e da poluição.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO E DO REGIME LEGAL

As partes elegem o foro da comarca de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou se torne, para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas deste **CONTRATO**; o qual é celebrado sob a égide do Código Civil Brasileiro.

E por estarem assim justos e CONTRATADOS, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Brasília, ____ de _____ de 2022

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG.:

RG.: